



SEGURO DE CRÉDITOS À EXPORTAÇÃO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

OFERTA STANDARD



SEGUROS
DE CRÉDITOS
COM GARANTIA
DO ESTADO



FICHA DE PRODUTO

SEGURO DE CRÉDITOS À EXPORTAÇÃO DE MÉDIO E LONGO PRAZO



DESTINATÁRIOS DO SEGURO:

Empresas exportadoras portuguesas de bens e/ou serviços, com incorporação nacional.



OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

Operações individuais de exportação de bens e/ou serviços com incorporação nacional, cujo prazo de reembolso seja igual ou superior a 2 anos e que se destinem, em regra, a países considerados de risco mais agravado.

VANTAGEM DO SEGURO:

- Permite que o exportador esteja garantido contra os riscos da falta de pagamento do importador.
- O importador poderá ser um cliente público ou privado. A falta de pagamento poderá derivar de diversas situações que constituem os riscos cobertos. Os bancos que financiem essas exportações podem beneficiar deste seguro enquanto cessionários do direito à indemnização.

RISCOS COBERTOS:



Comerciais

Fabrico: Rescisão/suspensão arbitrária do contrato pelo importador ou recusa arbitrária em aceitar os bens encomendados.

Crédito: Insolvência do cliente privado ou do seu garante; mora do devedor privado.



Políticos

Incumprimento do cliente público; moratória geral decretada pelo poder público; guerras, revoluções e motins; embargo económico imposto por Portugal ou União Europeia; decisão ou ato do país importador que impeça a exportação.



Económicos

Suspensão ou dificuldades de transferência; falta de conversão da divisa local na moeda do contrato.



Catastróficos

Furacões e ciclones; inundações ou acidentes nucleares; terremotos ou maremotos; erupções vulcânicas.

Enquanto agência de créditos à exportação, a COSEC poderá conceder, por conta e ordem do Estado Português, seguros para operações de exportação cujo período de reembolso seja igual ou superior a 2 anos, sujeitas às regras do Consensus da OCDE⁽¹⁾ que, entre outras, exigem as seguintes condições:

- **PAGAMENTO INICIAL:** mínimo de pagamento inicial de 15%;
- **REEMBOLSO:** pagamento em prestações de capital, iguais, semestrais e consecutivas;
- **PERCENTAGEM DE GARANTIA:** geralmente fixada em 95%;
- **PRAZO CONSTITUTIVO DE SINISTRO:** em regra, 3 meses, do vencimento de cada prestação não paga;
- **CUSTOS LOCAIS:** são suscetíveis de serem incluídos na cobertura custos locais até 15% do valor do contrato de exportação, exceccionalmente até 30%;
- **TAXAS DE PRÉMIO:** taxa única (não anualizável) fixada em função da classificação do país, da avaliação do importador e das condições de reembolso, de acordo com as regras internacionais.

A NOSSA EXPERIÊNCIA, O VOSSO SUCESSO

CANDIDATURAS ONLINE

Através de acesso permanente, disponível 24 horas por dia, pode submeter os seus **pedidos de cobertura** ao abrigo desta Linha, acedendo à oferta standard SCGE na plataforma sgege.cosec.pt

¹Para além deste normativo, os créditos à exportação estão sujeitos a outras recomendações internacionais tais como a recomendação sobre o desenvolvimento sustentável, recomendação anti-corrupção em matéria de créditos à exportação e a recomendação sobre uma abordagem comum em matéria ambiental e social relativa aos créditos à exportação com apoio oficial.